



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 04 (quatro) Professor 20 horas, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos.

**Parágrafo Único** – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.976/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.976/2008 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

**Art. 4º** - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da Convocação obedecendo a Lista de Classificação do Concurso Público nº 001/2019, válido para o referido cargo.

**Art. 5º** - Justifica-se estas contratações tendo em vista a vigência da Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021, que tornou obrigatório o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública nacional decorrente do novo coronavírus.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 030/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 04 (quatro) Professor 20 Horas, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo prejuízo aos munícipes, principalmente na atual situação dos serviços de Educação.

Devido ao retorno presencial nas escolas do sistema municipal de Educação, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.160/2021 onde serão atendido 50% da capacidade de cada sala, sendo que na Escola Ângelo Rosa terá o ensino híbrido, os estudantes do ensino fundamental séries iniciais terá uma semana de aulas presenciais e outra de atividades remotas, as turmas de educação infantil nível Pré A e pré B, modalidade também híbrida com aulas um dia presencial e outro remoto.

Igualmente, após a promulgação da Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021, a Administração Pública, da mesma forma que a iniciativa privada deverá aplicar esta lei, se vê obrigada a afastar as servidoras que encontram-se gestante, pelo prazo de duração da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus.

Esta situação deve ser aplicada obrigatoriamente, pois nos cabe apenas aplicar a Lei. Em consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – Regional de Erechim, foi nos confirmada a informação, de que as gestantes devem ser afastadas, e ainda, sem prejuízo de sua remuneração.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,  
PREFEITO MUNICIPAL.**